

# AUTÓGRAFO Nº AUT-157/2014 CONFORME PROCESSO-501/2014

**Dados do Protocolo****Protocolado em:** 26/08/2014 10:32:25**Protocolado por:** Débora Geib

**Dispõe sobre a isenção da taxa de licença para promoção de eventos e dá outras providências**

**Art. 1º** O Executivo Municipal fica autorizado a isentar a taxa de licença para promoção de eventos realizados no Município de Gramado/RS que se enquadrem nos itens 1.46.1 e 1.46.2 e seus subitens do Anexo III da Lei Municipal nº 2.158, de 18 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal). (Redação pela Mensagem Retificativa nº. 001/2014)

**Art. 2º** A isenção prevista nesta Lei terá vigência até 31/12/2017, observando os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 26 de Agosto de 2014.

---

Nestor Tissot  
**Prefeito Municipal**